



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação PMVG Fls. <u>7159</u> <u>JS</u>
--

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2019

Validade de 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, e Pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, denominada CONTRATANTES, e de outro lado à empresa **S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.193.497/0001-62, situada a Rua Benedito Melo, 77, Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-425, CUIABÁ - MT, Telefone (65)2129-5297 e (65) 99957-5972, endereço eletrônico: sigpaganinicomercio@bol.com.br, sendo representada neste ato pela Senhora **Silvia Juliane Guilherme Paganini**, inscrita no CPF nº 649.959.501-25, denominada CONTRATADA, vencedora dos itens **1, 2, 7, 17, 18, 19, 22, 35, 36, 37, 38, 44, 54, 64, 118, 162, 181, 185, 186, 187, 188, 192, 204, 205, 219, 220, 236, 237, 238, 242, 245, 256, 257, 259 e 260**, com o valor total de **R\$ 1.506.202,10** (Um milhão, quinhentos e seis mil, duzentos e dois reais e dez centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 38/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/mt.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 38/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 592683/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, está poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME
CNPJ 04.193.497/0001-62

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

Item	Tipo de Item	Material	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
1	Exclusivo	ABACAXI PÉROLA	ABACAXI PÉROLA: ABACAXI PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	830	IN NATURAL	R\$ 4,93	R\$ 4.091,90
2	Exclusivo	ABOBORA MADURA - TIPO KABOTIÃ	ABOBORA MADURA - TIPO KABOTIÃ, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	300	IN NATURAL	R\$ 3,00	R\$ 900,00
7	Exclusivo	ACELGA: ACELGA - FRESCA	ACELGA: ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER	KG	1.000	IN NATURAL	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

			BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.					
17	Exclusivo	ALFACE AMERICANA.	ALFACE AMERICANA: ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS.	MAÇO	1.000	IN NATURAL	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
18	Cota principal	ALFACE CRESPA	ALFACE CRESPA - ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA	MAÇO	29.250	IN NATURAL	R\$ 3,84	R\$ 112.320,00

			QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTE S DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.					
19	Reserva de cota	ALFACE CRESPA	ALFACE CRESPA - ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTE S DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.	MAÇO	9.750	IN NATURA	R\$ 3,84	R\$ 37.440,00
22	Exclusivo	ALMEIRÃO : ALMEIRÃO EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS	ALMEIRÃO: ALMEIRÃO EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E	MAÇO	1.500	IN NATURA	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00

			INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA S, ISENTA DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM ADEQUADA.					
35	Exclusiv o	BANANA MAÇÃ	BANANA MAÇÃ: BANANA MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS	KG	600	IN NATUR A	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

R\$ 7165

10

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

			ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.					
36	Cota principal	BANANA NANICA	BANANA NANICA - BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	68.123	IN NATURA	R\$ 3,52	R\$ 239.792,96
37	Reserva de cota	BANANA NANICA	BANANA NANICA - BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE	KG	22.707	IN NATURA	R\$ 3,52	R\$ 79.928,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. 7166

[assinatura]

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

			SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO					
38	Exclusiv o	BATATA DOCE	BATATA DOCE: BATATA DOCE ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	3.300	IN NATUR A	R\$ 3,90	R\$ 12.870,00
44	Exclusiv o	BERINJELA	BERINJELA: BERINJELA TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	1.000	IN NATUR A	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

54	Exclusivo	BRÓCOLI	BRÓCOLI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS. TRANSPORTADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	200	IN NATURAL	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
64	Exclusivo	CARÁ..	CARÁ: CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	400	IN NATURAL	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
118	Exclusivo	COUVE FLOR	COUVE FLOR: COUVE TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA E ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER	KG	100	IN NATURAL	R\$ 9,84	R\$ 984,00

			BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MAÇOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO					
162	Exclusivo	LIMÃO TAHITI...	LIMÃO TAHITI: LIMÃO - TAHITI, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	450	IN NATURAL	R\$ 4,49	R\$ 2.020,50

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

181	Exclusiv o	MANGA TOMMY....	MANGA TOMMY: MANGA-TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	50	IN NATUR A	R\$ 6,31	R\$ 315,50
185	Exclusiv o	MAXIXE...	MAXIXE: MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	100	IN NATUR A	R\$ 4,69	R\$ 469,00
186	Cota principal	MELANCIA.	MELANCIA - MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM	KG	136.53 8	IN NATUR A	R\$ 2,18	R\$ 297.652,84

			POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA S E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.					
187	Reserva de cota	MELANCIA.	MELANCIA - MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA S E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG, DE ACORDO COM OS	KG	45.512	IN NATURA	R\$ 2,18	R\$ 99.216,16

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

			ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.					
188	Exclusiv o	MELÃO..	MELÃO: MELÃO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	300	IN NATUR A	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
192	Exclusiv o	MILHO VERDE	MILHO VERDE: MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM PLASTICA ATÓXICA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	KG	1.800	IN NATUR A	R\$ 4,89	R\$ 8.802,00

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

			TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.					
204	Cota principal	OVO DE GALINHA.	OVO DE GALINHA - OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A, CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DÚZIA	77.250	Campo Verde	R\$ 5,25	R\$ 405.562,50
205	Reserva de cota	OVO DE GALINHA.	OVO DE GALINHA - OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A, CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DÚZIA	25.750	Campo Verde	R\$ 5,25	R\$ 135.187,50
219	Exclusiv o	PEPINO..	PEPINO: PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO	KG	500	IN NATUR A	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

			UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.					
220	Exclusivo	PIMENTÃO VERDE...	PIMENTÃO VERDE: PIMENTÃO VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	500	IN NATURAL	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
236	Exclusivo	QUIABO..	QUIABO: QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	650	IN NATURAL	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

237	Exclusiv o	RABANETE	RABANETE: RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTA DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	MAÇO	1.600	IN NATUR A	R\$ 5,21	R\$ 8.336,00
238	Exclusiv o	REPOLHO ROXO..	REPOLHO ROXO: REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO , FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOE E CORTES, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	150	IN NATUR A	R\$ 4,88	R\$ 732,00
242	Exclusiv o	RÚCULA	RÚCULA: RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLO ÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA ISENTA DE	MAÇO	3.000	IN NATUR A	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fl. 7175

YB

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

			ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.					
245	Exclusivo	SALSA,	SALSA: SALSA - EM MAÇO INDUSTRIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇOS INDUSTRIAIS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	MAÇO	1.600	IN NATURAL	R\$ 3,72	R\$ 5.952,00

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

256	Exclusiv o	TOMATE CEREJA	TOMATE CEREJA: TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	40	IN NATUR A	R\$ 8,18	R\$ 327,20
257	Exclusiv o	UVA ITÁLIA	UVA ITÁLIA: UVA ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E	KG	40	IN NATUR A	R\$ 14,99	R\$ 599,60

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

			TRANSPORTE, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.					
259	Exclusiv o	UVA RUBI	UVA RUBI: UVA RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	40	IN NATUR A	R\$ 13,47	R\$ 538,80
260	Exclusiv o	VAGEM	VAGEM: VAGEM - TIPO MACARRÃO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	500	IN NATUR A	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

R\$ 2.178

10

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

Valor total de R\$ 1.506.202,10 (Um milhão, quinhentos e seis mil, duzentos e dois reais e dez centavos);

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1.1. ESTOCÁVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 5.1.2. HORTIFRUTIGRANJEIROS:** o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

5.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.2.1. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.2.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.2.3. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:** no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libaneo nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 5.2.4. DA SECRETARIA DE SAÚDE:** **Gêneros Hortifrutigranjeiros:** deverão ser entregues no **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética)**, situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. - **Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea



Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Dos critérios de recebimento:

5.3.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

5.3.2. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

5.3.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.3.4. Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento;

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C e os alimentos refrigerados -7°C;

5.3.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;

5.3.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do



fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

5.3.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

5.3.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.4. Os produtos serão recebidos:

5.4.1. Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4.3. Definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.4.7. Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.

5.4.8. Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.



5.5. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

5.5.1. Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.

5.5.2. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

5.5.2.1. Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

- a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

5.5.2.2. Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:

- a) Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b) Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

5.5.3. Condições específicas para o fornecimento de ovos:

- a) Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

5.5.4. Condições específicas para o fornecimento de frutas:

- a) Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;

- b) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

5.5.5. Condições específicas para o fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:

- a) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;
- b) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;
- c) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- d) As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- e) As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- f) As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.
- g) Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

5.5.6. Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:

- a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- d) Os alimentos como tomate, pimentão e cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

5.5.7. Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Nº. 7183
98

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

- a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

5.5.8. Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

5.5.9. Das Condições do transporte dos alimentos:

5.5.9.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

- d.1)** O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- d.2)** Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- d.3)** Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- d.4)** Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e)** A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- f)** Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- f.1)** É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- g)** No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- h)** O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- i)** Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- j)** Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- 7.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.7. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;
- 7.8. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 7.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 7.15.** Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 7.16.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7.17.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.19.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.20.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.21.** Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.22.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.23.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;



- III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 10.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 10.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 10.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 10.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

- 11.1.** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.



- 11.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

- 13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

- 13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;



- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão

contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.30
0129	1484	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

R\$ 7194

103

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

0100	2280	3.3.90.30
0127	1546	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102000000/0142000000/0146000000	2305	3.3.90.30.00.00.00
0142000000 / 0146000000	2304	3.3.90.30.00.00.00
0142000000 / 0146000000	2303	3.3.90.30.00.00.00
0146000000	2311	3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101000	2180	3.3.90.30
0115049	2180	3.3.90.30
0115051	2180	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, matrícula 121449, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

16.4.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucine da Costa**, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cuiabá - MT.

16.4.3. A **Secretaria Municipal de Saúde**, designa neste ato, as servidoras: **ROSANA RODRIGUES SANTANA**, Matrícula: 133043, Gestor Público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1540172-3 data de emissão: 19/10/2013 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.420.961-43, residente a Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.

16.4.4. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, a servidora **Evaldo Mendes da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 415.701.971-72, matrícula 15.612, domiciliado a rua D, Q, 15, casa 02, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT e a Servidora, **Mônica Aparecida Gonçalves**, Gerente da Merenda Escolar da SMECEL, Matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 - Bloco 02 - Apto 303 - Ed. Eldorado - Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT.

CLAUSULA DECIMASETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação

PMVG

Fls. 7196

90

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 19 agosto de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação Cultura,
Esporte e Lazer

DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME
CNPJ 04.193.497/0001-62

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 109/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora IRIS RODRIGUES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 229.843.641-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira – Rescisão Contratual do Termo de Contrato n°. 109/2018 originalmente celebrado. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Senhora IRIS RODRIGUES DA SILVA, não tem interesse na continuidade do Contrato n° 109/2018 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato cujo objeto é a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Alves de Oliveira, n°. 1481, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-081, destinado exclusivamente para o funcionamento da CE-MEI São Domingos Sávio, deste Município, em atendimento da Secretaria

Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n°. 109/2018 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, na- da mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 14 de agosto de 2019, data da assinatura do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 14.08.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Locatário

IRIS RODRIGUES DA SILVA

Locadora

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2019

Processo n°. 592683/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Ata de registro de preços

142/2019

Validade 12 meses

S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME - CNPJ 04.193.497/0001-62						
Item	Tipo de Item	Material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário
1	Exclusivo	ABACAXI PÉROLA	KG	830	IN NATURA	R\$ 4,93
2	Exclusivo	ABOBORA MADURO – TIPO KABOTIA	KG	300	IN NATURA	R\$ 3,00
7	Exclusivo	ACELGA: ACELGA - FRESCA	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 5,71
17	Exclusivo	ALFACE AMERICANA.	MAÇO	1.000	IN NATURA	R\$ 3,84
18	Cota principal	ALFACE CRESPA	MAÇO	29.250	IN NATURA	R\$ 3,84
19	Reserva de cota	ALFACE CRESPA	MAÇO	9.750	IN NATURA	R\$ 3,84
22	Exclusivo	ALMEIRÃO: ALMEIRÃO EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS	MAÇO	1.500	IN NATURA	R\$ 3,98
35	Exclusivo	BANANA MAÇA	KG	600	IN NATURA	R\$ 3,79
36	Cota principal	BANANA NANICA	KG	68.123	IN NATURA	R\$ 3,52
37	Reserva de cota	BANANA NANICA	KG	22.707	IN NATURA	R\$ 3,52
38	Exclusivo	BATATA DOCE	KG	3.300	IN NATURA	R\$ 3,90
44	Exclusivo	BERINJELA	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 5,04
54	Exclusivo	BRÓCOLI	KG	200	IN NATURA	R\$ 12,49
64	Exclusivo	CARA.	KG	400	IN NATURA	R\$ 4,68
118	Exclusivo	COUVE FLOR	KG	100	IN NATURA	R\$ 9,84
162	Exclusivo	LIMÃO TAHITI	KG	450	IN NATURA	R\$ 4,49
181	Exclusivo	MANGA TOMMY	KG	50	IN NATURA	R\$ 6,31
185	Exclusivo	MAXIXE	KG	100	IN NATURA	R\$ 4,69
186	Cota principal	MELANCIA.	KG	136.538	IN NATURA	R\$ 2,18
187	Reserva de cota	MELANCIA.	KG	45.512	IN NATURA	R\$ 2,18
188	Exclusivo	MELÃO.	KG	300	IN NATURA	R\$ 4,88
192	Exclusivo	MILHO VERDE	KG	1.800	IN NATURA	R\$ 4,89
204	Cota principal	OVO DE GALINHA.	DÚZIA	77.250	Campo Verde	R\$ 5,25
205	Reserva de cota	OVO DE GALINHA.	DÚZIA	25.750	Campo Verde	R\$ 5,25
219	Exclusivo	PEPINO.	KG	500	IN NATURA	R\$ 3,66
220	Exclusivo	PIMENTÃO VERDE	KG	500	IN NATURA	R\$ 7,78
236	Exclusivo	QUIABO.	KG	650	IN NATURA	R\$ 6,00
237	Exclusivo	RABANETE	MAÇO	1.600	IN NATURA	R\$ 5,21
238	Exclusivo	REPOLHO ROXO.	KG	150	IN NATURA	R\$ 4,88
242	Exclusivo	RÚCULA	MAÇO	3.000	IN NATURA	R\$ 3,61
245	Exclusivo	SALSA.	MAÇO	1.600	IN NATURA	R\$ 3,72
256	Exclusivo	TOMATE CEREJA	KG	40	IN NATURA	R\$ 8,18
257	Exclusivo	UVA ÍTÁLIA	KG	40	IN NATURA	R\$ 14,99
259	Exclusivo	UVA RUBI	KG	40	IN NATURA	R\$ 13,47
260	Exclusivo	VAGEM	KG	500	IN NATURA	R\$ 6,09
Valor total de R\$ 1.508.202,10 (Um milhão, quinhentos e seis mil, duzentos e dois reais e dez centavos);						

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME**

CNPJ 04.193.497/0001-62

Ata de registro de preços

143/2019

Validade 12 meses

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME - CNPJ 10.264.502/0001-83

Item	Tipo de Item	Material	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
3	Exclusivo	ABÓBORA MORANGA	KG	5.000	IN NATURA	R\$3,56	R\$17.800,00
4	Exclusivo	ABÓBORA PAULISTA	KG	12.000	IN NATURA	R\$2,91	R\$34.920,00
5	Exclusivo	ABOBRIHA VERDE	KG	17.150	IN NATURA	R\$4,00	R\$68.600,00
8	Cota principal	ACHOCOLATADO EM PÓ	UNID	18.985	ITALAC	R\$2,24	R\$42.526,40
11	Cota principal	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL	PCTE	28.125	DOCE DIA	R\$2,97	R\$83.531,25
12	Reserva de cota	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL	PCTE	9.375	DOCE DIA	R\$2,97	R\$27.843,75
16	Exclusivo	AGRIÃO: AGRIÃO FRESCO	MAÇO	1.300	IN NATURA	R\$3,911	R\$5.084,30
20	Cota principal	ALHO IN NATURA	KG	11.550	IN NATURA	R\$20,30	R\$234.465,00
21	Reserva de cota	ALHO IN NATURA	KG	3.850	IN NATURA	R\$20,30	R\$78.155,00
24	Exclusivo	AMIDO DE ARROZ.	CAIXA	300	MAISENA	R\$3,23	R\$969,00
25	Exclusivo	AMIDO DE MILHO.	CAIXA	1.200	TECNUTRI	R\$2,70	R\$3.240,00
32	Exclusivo	AZEITONA VERDE	UNID	280	CAMPO BELO	R\$6,79	R\$1.901,20
33	Cota principal	BANANA DA TERRA	KG	17.738	IN NATURA	R\$7,70	R\$136.582,60
34	Reserva de cota	BANANA DA TERRA	KG	5.912	IN NATURA	R\$7,70	R\$45.522,40
47	Cota principal	BISCOITO DOCE.	PCTE	28.257	MARILAN	R\$2,35	R\$66.403,95
48	Reserva de cota	BISCOITO DOCE.	PCTE	9.418	MARILAN	R\$2,35	R\$22.132,30
49	Cota principal	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	PCTE	10.125	MABEL	R\$3,98	R\$40.297,50
51	Cota principal	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL	PCTE	35.757	DALLAS	R\$2,34	R\$83.671,38
52	Reserva de cota	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL	PCTE	11.918	DALLAS	R\$2,34	R\$27.888,12
63	Exclusivo	CANELA EM PÓ	PCTE	300	MIKA	R\$3,40	R\$1.020,00
68	Reserva de cota	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PEÇA INTEIRA, CONGELADO	KG	1.250	FRIGOBOM	R\$17,65	R\$22.062,50
73	Cota principal	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO MOIDA, CONGELADO	KG	9.000	FRIGOBOM	R\$11,44	R\$102.960,00
74	Reserva de cota	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO MOIDA, CONGELADO	KG	3.000	FRIGOBOM	R\$11,44	R\$34.320,00
80	Reserva de cota	CARNE BOVINA DE 2ª EM ISCAS, CONGELADA, ACÉM OU PALETA	KG	15.000	FRIGOBOM	R\$12,60	R\$189.000,00
93	Reserva de cota	CARNE SUÍNA - (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA	KG	10.000	FRIMESA	R\$9,49	R\$94.900,00
96	Exclusivo	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	4.200	IN NATURA	R\$3,50	R\$14.700,00
108	Exclusivo	CHOCOLATE BRANCO BARRA	UNID	25	TOP	R\$22,40	R\$560,00
109	Exclusivo	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% CACAU	UNID	80	MAVALERIO	R\$12,21	R\$976,80
110	Cota principal	CHUCHU	KG	18.855	IN NATURA	R\$3,93	R\$74.100,15
111	Reserva de cota	CHUCHU	KG	6.285	IN NATURA	R\$3,93	R\$24.700,05
114	Exclusivo	COENTRO	MAÇO	800	IN NATURA	R\$3,99	R\$3.192,00
115	Exclusivo	COGUMELOS EM CONSERVA.	UNID	30	CAMPO BELO	R\$7,93	R\$237,90
119	Exclusivo	COUVE MANTEIGA	MAÇO	18.500	IN NATURA	R\$3,80	R\$70.300,00
125	Exclusivo	DOCE DE LEITE	LATA	30	TRIANGULO	R\$7,15	R\$214,50
127	Exclusivo	ERVA DOCE EM GRÃOS	PCTE	250	MIKA	R\$2,38	R\$595,00
129	Exclusivo	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	UNID	40	CEPERA	R\$4,10	R\$164,00
136	Cota principal	FARINHA DE TRIGO	PCTE	36.000	VITORIOSA	R\$2,11	R\$75.960,00
137	Reserva de cota	FARINHA DE TRIGO	PCTE	12.000	VITORIOSA	R\$2,11	R\$25.320,00
150	Exclusivo	HORTELA	MAÇO	1.500	IN NATURA	R\$5,08	R\$7.620,00
156	Cota principal	LEITE INTEGRAL DE VACA-	UNID	139.500	LACBOM	R\$3,22	R\$449.190,00
157	Reserva de cota	LEITE INTEGRAL DE VACA-	UNID	46.500	LACBOM	R\$3,22	R\$149.730,00
169	Cota principal	MAÇÃ NACIONAL	KG	53.610	IN NATURA	R\$4,65	R\$249.286,50
170	Reserva de cota	MAÇÃ NACIONAL	KG	17.870	IN NATURA	R\$4,65	R\$83.095,50
177	Cota principal	MAMÃO FORMOSA	KG	15.810	IN NATURA	R\$3,90	R\$61.659,00
178	Reserva de cota	MAMÃO FORMOSA	KG	5.270	IN NATURA	R\$3,90	R\$20.553,00
179	Cota principal	MANDIOCA	KG	19.125	IN NATURA	R\$4,55	R\$87.018,75
180	Reserva de cota	MANDIOCA	KG	6.375	IN NATURA	R\$4,55	R\$29.006,25